

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE IMÓVEIS

1.REQUISITANTE:

- 1.1. Secretaria de Obras

2.OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresas para execução de serviços de demolição controlada manual e mecanizada de imóveis situados em áreas de risco no município de Juiz de Fora/MG.
- 2.2. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços de demolição controlada em locais determinados pela Prefeitura de Juiz de Fora, mais especificamente pela Defesa Civil Municipal, no âmbito do município de Juiz de Fora/MG.
- 2.3. A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade conforme Art. 12 do Decreto Municipal nº 15.927, de 05 de junho de 2023.
- 2.4. Os interessados deverão se inscrever para o credenciamento, identificando os tipos de atividades que pretendem realizar conforme Anexo C.
- 2.5. A área de abrangência de atendimento das empresas é o município de Juiz de Fora - MG.
- 2.6. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem executados possuem

padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser especificados de forma clara e usual no mercado.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de serviço de engenharia para a demolição controlada manual e mecanizada de edificações em situação de risco estrutural iminente, situados em áreas de risco no município de Juiz de Fora/MG.

3.2. A presente justificativa fundamenta o processo licitatório em tela, em razão de situação emergencial decorrente das enchentes e deslizamentos no município de Juiz de Fora no início de 2026 que prejudicaram diretamente as condições estruturais das edificações. A situação tomou proporções elevadas, motivando a decretação de situação de calamidade, instaurada pelo Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, reconhecida pelo Decreto nº 166, de 24 de fevereiro de 2026, do Estado de Minas Gerais, e pela Portaria nº 572, de 24 de fevereiro de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo oficialmente o cenário de excepcionalidade decorrente dos eventos climáticos recentes e a necessidade de adoção de medidas emergenciais por parte do Poder Público.

3.3. O elevado volume de chuvas provocou o comprometimento de diversas estruturas, gerando potencial risco à integridade de vias públicas, redes de infraestrutura urbana, edificações lindeiras e à segurança da população. Diante desse cenário, a execução de serviços de demolição controlada, por meios manuais e mecanizados, das edificações em situação de risco estrutural iminente configura-se como medida técnica indispensável para mitigar os riscos existentes, prevenir a ocorrência de desabamentos e outros eventos adversos, resguardar a integridade física da população e restabelecer as condições mínimas de segurança e estabilidade das áreas afetadas, evitando a ampliação dos danos materiais e dos impactos decorrentes.

4.PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O Edital do Chamamento Público para o credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2. Nos termos da legislação pertinente haverá republicação do Edital, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, a critério da Administração Municipal.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Os serviços compreendem a execução de demolições controladas de edificações localizadas em áreas de risco indicadas pela Defesa Civil Municipal, incluindo todas as atividades necessárias para a completa remoção das estruturas existentes, limpeza do terreno e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.2. As edificações contempladas encontram-se distribuídas em diversos bairros do Município de Juiz de Fora, apresentando características construtivas distintas quanto à área construída, número de pavimentos, sistema estrutural, acessibilidade e grau de comprometimento estrutural. A relação dos imóveis integra os anexos do presente Termo de Referência.

5.3. A escolha da modalidade de demolição será realizada pela fiscalização da Secretaria de Obras juntamente com a Defesa Civil, considerando:

I – estabilidade da edificação;

II – risco de colapso;

III – proximidade de edificações vizinhas;

IV – existência de redes públicas;

V – largura das vias;



VI – possibilidade de acesso de equipamentos;

VII – necessidade de preservação de imóveis adjacentes;

VIII – interferências existentes;

IX – restrições ambientais;

X – demais aspectos de segurança.

5.4. A demolição manual será utilizada prioritariamente quando houver necessidade de elevado controle operacional, especialmente:

- edificações geminadas;
- imóveis com compartilhamento estrutural;
- áreas de difícil acesso;
- vielas;
- escadarias;
- risco elevado às construções vizinhas.

5.4.1. Os serviços compreenderão, no mínimo:

1. isolamento da área;
2. remoção manual das coberturas;
3. retirada de esquadrias;
4. remoção das instalações elétricas e hidráulicas aparentes;
5. demolição manual da alvenaria;
6. demolição manual das lajes;
7. demolição manual de vigas e pilares quando necessário;
8. fragmentação dos materiais;
9. carregamento;
10. transporte;
11. destinação final dos resíduos;
12. limpeza completa do terreno.

5.5. A demolição mecanizada será utilizada nas edificações que apresentem condições adequadas para acesso de equipamentos.

- 5.5.1. A contratada deverá utilizar equipamentos compatíveis com cada situação, incluindo, quando necessário:
- escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico;
 - escavadeira equipada com garra de demolição;
 - retroescavadeira;
 - caminhão basculante;
 - caminhão prancha;
 - outros;
- 5.6. A execução deverá seguir como referência técnica a planilha orçamentária-base apresentada pela Administração, elaborada para uma edificação padrão de 50,06 m², composta pelos elementos estruturais constantes do memorial de cálculo.
- 5.7. Quando a área da edificação for diferente da unidade-base, os quantitativos serão proporcionais às dimensões efetivamente levantadas em campo.
- 5.8. A execução deverá obedecer, no mínimo, às seguintes etapas:
1. vistoria técnica;
 2. isolamento e sinalização;
 3. solicitação de desligamento das concessionárias;
 4. retirada de materiais reaproveitáveis;
 5. demolição controlada;
 6. segregação dos resíduos;
 7. carregamento;
 8. transporte;
 9. destinação ambientalmente adequada;
 10. limpeza do terreno;
 11. entrega da área.
- 5.9. Todos os resíduos deverão ser classificados conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal.

Será responsabilidade exclusiva da contratada:

- carregamento;
- transporte;
- destinação;
- pagamento das taxas de disposição;
- emissão dos comprovantes;
- apresentação do CTR e demais documentos exigidos.

5.10. A contratada deverá observar integralmente as normas NR-18; NR-35; NR-06; NR-10; ABNT NBR 5682 (Contratação, execução e supervisão de demolições); demais normas aplicáveis.

5.11. Será obrigatória a utilização de:

- tapumes quando necessário;
- isolamento completo;
- sinalização diurna e noturna;
- controle de vibração;
- proteção das edificações vizinhas.

5.12. A medição ocorrerá por Ordem de Serviço concluída.

5.13. A Ordem de Serviço será considerada concluída somente após emissão do Termo de Recebimento dos Serviços pela fiscalização.

5.14. A contratação se dará pelo regime de execução por preço unitário, considerando que a natureza dos serviços demanda medições conforme os quantitativos efetivamente executados em campo.

5.15. Após a conclusão da Ordem de Serviço, a empresa retornará automaticamente ao final da lista de distribuição correspondente à modalidade executada.

6. ETAPAS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Inscrição

Os interessados deverão realizar inscrição por meio Prefeitura Ágil (link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>) , mediante o preenchimento do formulário (Anexo C) constante do Edital, indicando expressamente a modalidade de serviço para a qual pretendem ser credenciados, podendo optar por:

I – Demolição Manual Controlada;

II – Demolição Mecanizada Controlada;

III – Ambas as modalidades, desde que comprovem capacidade técnica e operacional para cada uma delas.

- 6.1.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do [Prefeitura Ágil](#), o formulário de inscrição – Anexo C.
- 6.1.2. O envio do formulário, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3. A inscrição poderá ser realizada durante todo o período de vigência do credenciamento.
- 6.1.4. O envio do formulário de inscrição não garante o credenciamento da empresa, apenas servirá para estabelecer a lista de convocação para apresentar os documentos de habilitação.
- 6.1.5. A inscrição não gera direito à contratação, constituindo apenas manifestação de interesse em participar do credenciamento.
- 6.1.6. A LISTA DE INSCRITOS deverá ser subdividida em atividades técnicas do Anexo A, de modo que se possa identificar para cada atividade uma lista de empresas inscritas.

6.2. Análise da documentação

- 6.2.1. A documentação apresentada pelo interessado será analisada pela Comissão de Seleção Designada, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.
- 6.2.2. Após análise da documentação apresentada, a empresa, caso atenda aos requisitos de habilitação deste instrumento e do Edital, será considerada credenciada, sendo incluída, na LISTA DE CREDENCIADAS, que seguirá a ordem sequencial estabelecida na LISTA DE INSCRITOS.
- 6.2.3. A LISTA DE CREDENCIADAS servirá para definir a ordem de distribuição dos serviços demandados pela Secretaria de Obras, de acordo com a atividade que cada empresa se credenciou no ato da inscrição.



- 6.2.4. A LISTA DE CREDENCIADAS ficará disponível no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2026/index.php, contendo a lista atualizada de todas as empresas credenciadas, com seus respectivos números sequenciais de credenciamento.
- 6.2.5. Caso não atenda aos requisitos de habilitação e as exigências do Edital, o interessado não será credenciado, devendo a Comissão de Seleção convocar a próxima empresa da LISTA DE INSCRITOS para apresentar a documentação de habilitação.
- 6.2.6. O interessado que não tiver sua documentação aprovada e não for credenciada, caso queira se credenciar, deverá se inscrever novamente, conforme item 4.1 e 4.2, ocasião em que receberá um novo número sequencial de inscrição, no final da lista.
- 6.2.7. Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a qualquer tempo, respeitada a vigência do Edital do Chamamento Público para o Credenciamento.
- 6.2.8. Constatado o atendimento de todos os requisitos, a empresa será declarada credenciada.
- 6.2.9. O credenciamento habilita a empresa exclusivamente para receber Ordens de Serviço, não gerando qualquer garantia de contratação ou quantidade mínima de serviços.
- 6.3. **Contratação**
- 6.4. Havendo demandas por parte da Secretaria de Obras para contratação de algum serviço listado neste documento, serão convocadas empresas para prestação do serviço desejado.
- 6.5. A distribuição dos lotes de demolições demandados ocorrerá seguindo a ordem estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, e de acordo com as atividades em que as empresas estiverem aptas, conforme assinalado pelas empresas no ato



da inscrição.

- 6.6. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um lote de demolições de cada vez por empresa credenciada.
- 6.7. Quando se tratar de demanda vinculada, decorrer ou constituir complemento de demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, de forma justificada, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.
- 6.8. Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada, de forma justificada quando for necessária a complementação de serviço já realizado
- 6.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse do serviço para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.
- 6.10. Convocação para prestação de serviço:
 - 6.10.1. A distribuição dos serviços observará, preferencialmente, sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, respeitada a ordem sequencial da Lista de Credenciadas.
 - 6.10.2. A empresa convocada deverá manifestar formalmente o aceite da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da convocação.
 - 6.10.3. A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato.
 - 6.10.4. É de inteira responsabilidade da empresa inscrita as informações e dados prestados no ato da inscrição, não sendo responsabilidade da PJF eventuais problemas de comunicação com a empresa em decorrência disto.

- 6.10.5. Em caso de dúvida da contratada quanto ao valor estabelecido para o serviço, esta poderá solicitar esclarecimentos antes da assinatura do contrato.
- 6.10.6. A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.
- 6.10.7. Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no dia útil seguinte à convocação para prestação do serviço.
- 6.10.8. Em situações de risco iminente ou emergência reconhecida pela Defesa Civil, a Secretaria de Obras poderá convocar simultaneamente mais de uma empresa credenciada, observando-se, sempre que possível, a ordem de classificação.
- 6.10.9. A recusa do serviço pela Contratada, dentro do prazo estabelecido, implicará no repasse deste para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial da fila, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, sem prejuízo das sanções contratuais.
- 6.10.10. A critério da administração, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

6.11. Do Contrato:

- 6.11.1. A minuta de contrato está disponibilizada como anexo ao Edital do credenciamento.
- 6.11.2. Após o aceite da empresa para executar o serviço para o qual foi convocada, será assinado o contrato;
- 6.11.3. O contrato deverá prever as atividades que a empresa irá executar, bem como, planilha orçamentaria para execução dos serviços;
- 6.11.4. O contrato terá prazo e valores pré estabelecidos.



- 6.11.5. Os prazos serão definidos pela Secretaria de Obras, de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade, levando em conta a complexidade do serviço.
- 6.11.6. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da administração.
- 6.11.7. Após a empresa assinar o Contrato, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), que estabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, conforme a demanda da Administração, respeitados os termos deste Termo de Referência, do Edital e do contrato celebrado com a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição dos serviços será realizada com base na planilha orçamentária e nos insumos efetivamente utilizados, conforme registro em diário de obras e comprovação por meio de relatório fotográfico.
- 7.2. Nenhum serviço será objeto de medição ou pagamento sem a correspondente Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- 7.3. Somente serão considerados passíveis de medição os serviços executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da planilha orçamentária, do memorial de cálculo e das determinações da fiscalização.
- 7.4. A contratada deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços para realização da vistoria de recebimento.
- 7.5. **Condições para recebimento dos serviços**
 - 7.5.1. A medição somente será autorizada após a verificação do atendimento integral das seguintes condições:

- I – conclusão integral da demolição prevista na Ordem de Serviço;
- II – remoção completa dos resíduos gerados;
- III – limpeza da área demolida;
- IV – eliminação de riscos remanescentes;
- V – apresentação dos comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, quando exigíveis;
- VI - apresentação de relatório fotográfico contendo fotos antes da demolição; durante a demolição; imediatamente após a demolição; após a limpeza do terreno. Todas as imagens devem ser georreferenciadas.
- VII – aprovação da fiscalização.

7.5.2. Para instrução da medição, a contratada deverá apresentar:

- I - Relatório de Execução dos Serviços e Diários de Obras;
- II - registro fotográfico do antes, durante e após a demolição;
- III - Ordem de Serviço executada;
- IV - comprovantes de destinação dos resíduos (CTR, MTR ou documento equivalente, quando aplicável);
- V - demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

7.5.3. Constatadas pendências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, não sendo autorizada a medição até sua regularização.

7.6. **Pagamento**

7.7. Os pagamentos serão efetuados mediante medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Obras, conforme valores unitários constantes na

planilha orçamentária contratada.

- 7.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a fiscalização elaborará uma Planilha de Quantitativos Específica para o imóvel, utilizando como referência as composições unitárias da planilha-base do credenciamento, observadas as características construtivas, área demolida, número de pavimentos, acessibilidade e demais particularidades da edificação. Essa planilha servirá como referência para a medição e para o pagamento dos serviços.
- 8.2. Os preços serão estimados com base na tabela SINAPI – Minas Gerais, competência Junho de 2026, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária anexa ao processo.
- 8.3. As composições refletem as condições médias de execução previstas para os imóveis objetos deste Termo de Referência, podendo ocorrer variações na execução em razão das características específicas de cada edificação.



- 8.4. A estimativa contemplará os custos relativos a equipamentos, mão de obra e serviços complementares, incluindo transporte e destinação de resíduos (bota-fora), estando os valores compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade.
- 8.5. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.913.775,87 (vinte e oito milhões novecentos e treze mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDA

- 9.1. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária contratada no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.
- 9.1.2. Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a(s) empresa(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente contratação:

LOTE 1 (DEMOLIÇÃO MANUAL)	LOTE 2 (DEMOLIÇÃO MECANIZADA)
A) Execução de 70,00 m³ de demolição manual de estruturas em concreto armado; e	A) Execução de 140,00 m³ de demolição mecanizada de alvenaria de bloco; e



B) Execução de demolição manual de alvenaria de bloco.	B) Execução de 60,00 m³ de demolição mecanizada de estruturas de concreto armado.
---	--

9.1.3. Qualificação Técnico Profissional – Comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data da assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria contratada (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto em tela

LOTE 1 (DEMOLIÇÃO MANUAL)	LOTE 2 (DEMOLIÇÃO MECANIZADA)
A) Execução de demolição manual de estruturas em concreto armado; e	A) Execução de demolição mecanizada de alvenaria de bloco; e
B) Execução de demolição manual de alvenaria de bloco.	B) Execução de demolição mecanizada de estruturas de concreto armado.

9.1.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com a contratada poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



I - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a empresa aqui contratada como Contratante;

II - Contrato social da contratada, em que conste o profissional como sócio;

III - Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

- 9.1.4. Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- 9.1.5. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 9.1.8. Declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.1.9. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto.
- 9.1.10. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.
- 9.1.11. Declaração da proponente de que o profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato e que será o engenheiro residente, que acompanhará in loco a execução do objeto, caso a proponente seja a contratada, com a sua anuência expressa.
- 9.1.12. No caso de mais de um responsável técnico deverá ser enviada uma



declaração por profissional, especificando qual parcela de execução do objeto o mesmo será responsável.

- 9.1.13. Comprovante atualizado de registro do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

10. DESCRENCIAMENTO

11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará o descredenciamento da proponente e a rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da empresa.

11.3. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.

11.4. O não atendimento às convocações previstas neste Termo de Referência e no Edital, no prazo estabelecido, acarretará o descredenciamento da empresa.

11.5. A empresa poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Obras, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. A Secretaria de Obras poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data

da revogação.

11.7. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão ao disposto no Anexo D – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

11.8. A “Avaliação Global” com conceito INSUFICIENTE (AG<9,00) é motivo para o descredenciamento.

11.DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. As despesas referentes a este Credenciamento correrão à conta das seguintes informações orçamentárias

091100 - 15.451.0004.2242.0000 - 339039 - 1500000000 e 1754000000; e

697109 - 06.182.0007.2127.0000 - 339039 - 1747140000

12.2. Consigne que a disponibilidade financeira será confirmada com a aprovação da despesa pelo Comitê Gestor de Contratos e Convênios, antes da formalização contratual.

12.LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Atividades Técnicas a serem contratadas

Anexo B – Planilha Referencial – Valores Estimados

Anexo C – Formulário de Inscrição

Anexo D – Planilha para Avaliação de Desempenho na Execução de Serviços de Engenharia e Arquitetura



Anexo E – Matriz de Risco

Servidor responsável pela elaboração:
Nome: Bruno Neves Matos
Cargo: Assessor
Secretaria: Secretaria de Obras

Secretaria de Obras:
Nome: Bruna Ferreira da Rocha
Cargo: Secretária de Obras